



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.238 DE 17 DE maio DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de numerário a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar para o Sindicato Rural de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a cobrir o pagamento de despesa com a realização da XVII EXPOLESTE desta cidade, nos dias 13 a 17 do mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - O beneficiário fica na obrigação de prestar contas à Municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do numerário repassado, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.006 – 3.1.3.2.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro proprio e p. 109. 109 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 17.05.2000

